



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CNPJ 29.578.965/0001-48

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 006/2024 INEX 004.2024

Por este instrumento de apostilamento no Contrato Nº 006/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº **29.578.965/0001-48**, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Simone Braga Monteiro**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4228186, inscrito no CPF/MF sob o número 757.403.032-49 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 006/2024, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a da alteração social da e dotação orçamentária, com base na lei 14.133/21 relativos ao **INEX. 004/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA AO MUNICIPIO DE BELTERRA, VISANDO O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS VIGENTES, ALÉM DE GARANTIR A DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DO MUNICÍPIO.**

Onde lê: “com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**”

1.1.1. A cláusula 9ª do Contrato nº 006/2024, passa a ter a seguinte redação:

“As despesas contratuais correrão por da verba do orçamento do (a) **CONTRATANTE**, na dotação Orçamentária:

Unidade 110301 Sec. Mun. De Administração Finanças e Planejamento-
SEMAF

Funcional: 062.0002.2184.0000 Manutenção da Procuradoria Jurídica
Cat Econ: 3.3.90.35.00 Serviços De consultoria

Leia-se: “com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.**”

“As despesas contratuais correrão por da verba do orçamento do (a) **CONTRATANTE**, na dotação Orçamentária:

Unidade 110301 Sec. Mun. De Administração Finanças e Planejamento-
SEMAG

Funcional: 062.0002.2184.0000 Manutenção da Procuradoria Jurídica
Cat Econ: 3.3.90.35.00 Serviços De consultoria

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

CNPJ 29.578.965/0001-48

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no art. 136 da lei nº 14.133/2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

IV - empenho de dotações orçamentárias.”

2.2. O Apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal da transparência, Famep e Mural de licitações.

Belterra, 11 de fevereiro de 2025.

Simone Braga Monteiro
Secretaria Municipal de Administração e Governo